



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei Complementar nº ____ /2025

De 09 de Junho de 2025.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA ALTERAR A NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA E CRIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO (SETRAN) E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas a redações dos incisos I e II, bem como, incluídos os incisos XV e XVI do Art. 23, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23 ...

I- Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI);

II- Secretaria Gestora Jurídica de Contratações Públicas (SEGJUR);

XV- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN);

XVI – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE);

Art. 2º - Altera a redação do **Art. 24** e acresce o **Art. 24-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24 - À Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), além das atribuições genéricas a todas as Secretarias, compete assessorar o Prefeito Municipal na articulação política, coordenação e na garantia de continuidade do processo de desenvolvimento global do Município; executar as atividades de assessoramento legislativo e manter contatos com lideranças políticas do Município e demais entes federativos; planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social; assessorar o Governo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa; responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal; prestar suporte técnico e administrativo aos diversos Conselhos Municipais; coordenar a

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714441B510F02E9CFCC6B1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito; representar publicamente o Prefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado, recepcionar pessoas, divulgar esclarecimentos públicos, planos de trabalho e atividades desenvolvidas no âmbito da Administração, gerenciar a movimentação processual interna do Gabinete do Chefe do Executivo, organizar e gerenciar a agenda do Chefe do Executivo, cuidar dos assuntos externos que se refiram especificamente ao Executivo, articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como, com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais e demais tarefas próprias de apoio. Manter relações institucionais com a Câmara dos Vereadores e demais órgãos do Poder Público, compreendendo todas as esferas de poder, manter relações com a sociedade civil organizada, gerenciar o setor de comunicação e Jornalismo da Administração Pública, visando à divulgação e propagação de informações institucionais, bem como gerenciar a Imprensa Oficial do Município. Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo. Interagir com os órgãos de Defesa Civil e Brigada Municipal, interagir e compreender as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de forma multissetorial nos níveis de governo federal, estadual e municipal - com ampla participação da comunidade, com vistas a ampliar as atividades nas questões inerentes, com a finalidade de promover melhor qualidade de vida a população do município. Manter a Defesa Civil para executar a PNPDEC em âmbito local; coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; declarar situação de emergência e estado de calamidade pública; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal”.

“**Art. 24-A - À Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN)**, além das atribuições genéricas a todas as Secretarias, compete propor e conduzir a política de segurança do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública; Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município; Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança pública municipal; Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nos assuntos relacionados à segurança pública; Estabelecer relação com os órgãos de segurança pública estadual e federal, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações; Propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil; na proteção do patrimônio público e de seus usuários; Estabelecer, planejar, fixar diretrizes controlar, registrar, coordenar e executar a fiscalização e supervisionar as atividades de trânsito nos termos da legislação em vigor; É da alçada da Secretaria de Segurança Pública a responsabilidade manutenção da Junta do Serviço Militar (órgãos executores do Serviço Militar nos Municípios Administrativos); coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal; compete manter

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714441B510F02E9CFCC6B1>





relações institucionais e de comando com a Guarda Civil Municipal, com o Comandante da Polícia Militar e Delegado de Polícia Civil, gerenciar os trabalhos relacionados ao trânsito no âmbito municipal, a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito, funcionar como órgão executivo de trânsito do Município nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a coordenação e, a promoção de campanhas de conscientização no trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização; promoção da vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico, colaboração na execução de ações de segurança pública local, mediante convênios com os Governos Federal e Estadual, operação de equipamentos de comunicações e vigilância, colaboração e orientação ao público em geral, sobre questões de segurança pública, desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal”.

Art. 3º - Altera a redação do **Art. 25** e acresce o **Art. 25-A**, na Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 25 - A Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI) terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Secretário de Governo e Relações Institucionais (SEGRI);
- II – Encarregado de Gabinete;
- III – Coordenador de Defesa Civil”.

“Art. 25-A - A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN) terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Secretário de Segurança Pública e Trânsito (SETRAN);
- II – Encarregado do DEMUTRAN;
- III – Comandante da Guarda Civil Municipal”.

Art. 4º - Altera a redação do **Art. 26**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 26 - À Secretaria Gestora Jurídica e de Contratações Públicas (SEGJUR) além das atribuições genéricas a todas as Secretarias, compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área jurídica, controle de legalidade e contratações públicas (compras e licitações) quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; exercer, quando expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, a representação judicial e extrajudicial do Município; planejar, executar e fiscalizar os trabalhos referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município; dar pareceres nos processos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

elaboração de editais para contratações públicas; elaborar estudos, interpretar leis, decretos, portarias e decisões; analisar projetos de lei e respectivas mensagens justificativas e justificar os vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de Projeto de Lei; emitir pareceres e informações, na forma da lei, em processos administrativos procedentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e funções de gestão de suporte de controle e legalidade para os atos administrativos das demais secretarias municipais; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal”.

Art. 5º - Altera a redação do **Art. 27**, na Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27 - A Secretaria Jurídica Gestora e de Contratações Públicas (SEGJUR) terá a seguinte estrutura administrativa:

- I -** Secretário Gestor Jurídico e de Contratações Públicas;
- II –** Diretor de Licitações;
- III –** Encarregado de Contratos e Processos Administrativos;
- IV –** Encarregado de Compras;”

Art. 6º - Altera a redação do **Art. 28** e acresce o **Art. 28-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 28 - À Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, além das atribuições genéricas a todas as Secretarias, compete promover a integração entre as demais secretarias, desenvolver, planejar, executar, avaliar, dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, principalmente humanizar o atendimento ao público; compete também, cuidar do protocolo e ouvidoria municipal, distribuição dos processos administrativos entre os setores; compete ainda a elaboração de encargos sociais, processamento de pagamento dos servidores e a contratação e exoneração de servidores; fiscalizar a presença dos servidores nos locais de trabalho; fiscalizar comércios, feiras, ambulantes e obras, visando o cumprimento da legislação municipal aplicável. Realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 28-A - À Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE, além das atribuições genéricas a todas as Secretarias, compete desenvolver o Planejamento Estratégico do Governo, realizar o acompanhamento e cumprimento das ações e metas estabelecidas; organizar, manter e aperfeiçoar o sistema de planejamento; Assessorar o prefeito na fixação das linhas gerais de planos e metas municipais e na escala de prioridades dos projetos constituintes; coordenar as atividades de planejamento, buscando integrar e consolidar os planos parciais e setoriais elaborados pelos diversos órgãos da Prefeitura, observando prazos e condições dispostos nas leis aplicáveis; acompanhar o desenvolvimento dos planos, metas e indicadores, propondo medidas necessárias de orientação ou contenção, para promover o ajustamento de ações aos objetivos estabelecidos ou para promover sua revisão; promover o desenvolvimento econômico, integrado o

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714441B510F02E9CFCC6B1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Banco do Povo, o PAT, órgãos ligados ao incentivo de micro e pequenas empresas. Prestar contas de recursos recebidos através de convênios firmados com outros entes; analisar a prestação de contas de recursos cedidos pelo município às entidades; executar outras atividades afins; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal”

Art. 7º - Altera a redação do **Art. 29** e acresce o **Art. 29-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 29 - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Secretário de Administração e Recursos Humanos;
- II – Diretor Administrativo de Gestão de Frota;
- III – Encarregado de Frota e Manutenção;
- IV – Encarregado de Fiscalização;
- V- Encarregado de Gestão de Recursos Humanos.”

“Art. 29-A - A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- II – Diretor de Desenvolvimento Econômico;
- III - Encarregado do CECAPI;
- IV – Encarregado de Convênios;
- V – GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO.”

Art. 8º - Altera a redação do **Art. 30**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 30 - À Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ) além das atribuições genéricas a todas as Secretarias, compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área de suporte de controle financeiro e planejamento orçamentário, quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; desenvolver as atividades de planejamento contábil, implantar o Plano Diretor; desenvolver e acompanhar os objetivos, controlar a execução do orçamento plurianual de investimentos, executar e fiscalizar os trabalhos referentes aos registros de atos e fatos da administração financeira; processar o pagamento das despesas, contabilizar a arrecadação da receita e demais rendas municipais; executar a política econômico financeira, administração tributária e Fiscal do Município, acompanhar a arrecadação da receita orçamentária e

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714441B510F02E9CFCC6B1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

extraorçamentária, efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro, programar desembolsos financeiros relativos às despesas a pagar mensalmente, movimentar todas as contas bancárias do município, gerenciar as disponibilidades financeiras, preparar e manter atualizado o fluxo de caixa; efetuar a arrecadação de impostos e taxas; realizar e supervisionar a cobrança de débitos com o Município; proceder ao processamento do cadastro, lançamento e baixa de tributos; conferir, cadastrar e emplacar o patrimônio público, fazer o registro dos bens patrimoniais, proceder anualmente o levantamento do patrimônio junto a cada Secretaria e dar baixa nos bens inservíveis; promover a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; bem como, funções de gestão e suporte de controle financeiro e planejamento para os atos administrativos das demais secretarias municipais; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal”.

Art. 9º - Altera a redação do **Art. 31**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31 - A Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ) terá a seguinte estrutura administrativa:

- I –** Secretário Gestor da Fazenda Municipal;
- II –** Diretor de Planejamento Orçamentário;
- III –** Encarregado de Pagamentos;
- IV -** Encarregado de Patrimônio;”

Art. 10 - Fica **alterada** a nomenclatura do cargo de agente político de natureza comissionada do Anexo VI, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante, inclusive quanto aos requisitos:

QUANT.	CARGO ANTIGO	CARGO NOVO
01	Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.	Secretário de Governo e Relações Institucionais
01	Secretário Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	Secretário Gestor Jurídico e de Contratações Públicas

Art. 11 - Ficam **criados** os cargos de agentes políticos de natureza comissionada do **Anexo VI**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Segurança Pública e Trânsito	Ensino Superior Completo ou já ter atuado na





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		área de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal)
01	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Ensino Superior Completo

Art. 12 - Fica **criado** o cargo de confiança a ser provido exclusivamente por empregado do quadro efetivo de pessoal do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
01	Diretor Administrativo de Gestão de Frota	15	40 horas	Ensino Superior ou Técnico Completo na área de atuação

Art. 13 - Fica alterado o **Anexo X – Atribuições de cargos em função gratificada**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a inclusão de atribuições, conforme segue:

Diretor Administrativo de Gestão de Frota

Responsável pela gestão e administração da frota de veículos da prefeitura. Compete monitorar o uso dos veículos, controlar os custos de combustível e manutenção, garantir a conformidade com as leis e regulamentos, além de planejar e coordenar a manutenção da frota, planejar itinerários e gestão de contratos e aditivos. Gerenciar todos os aspectos da frota, desde a aquisição de novos veículos até a sua desativação, incluindo planejamento, controle e otimização do uso. Acompanhar e controlar os gastos com combustível, manutenção, seguros e outros custos operacionais da frota, buscando sempre a redução de custos e a melhor utilização dos recursos. Gerenciar e executar os trabalhos relativos à manutenção de toda a frota de veículos utilitários e não utilitários, máquinas, implementos agrícolas, tratores, ônibus e toda e qualquer máquina pertencentes ao Município, viabilizando a compra de peças sobressalentes, o conserto dos componentes passíveis de recuperação, a operacionalização dos consertos dos veículos e maquinário; gerenciamento da garagem municipal e implementação de métodos de gestão que visem a eficiência e menor quebra possível; produção de documentação necessária acerca de todos os eventos ocorridos no âmbito da frota municipal, principalmente quebras, acidentes, valores para conserto e todos os demais fatos ocorridos nesse departamento; Gerenciar os contratos e termos aditivos relativos à frota municipal; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Diretor de Desenvolvimento Econômico

Coordenar a política de desenvolvimento econômico no município; as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria; Coordenar o desenvolvimento de planos de

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714441B510F02E9CFCC6B1>





trabalhos para captação de recursos através de convênio com a Secretaria Estadual e com o Ministério de Desenvolvimento Social; Coordenar o desenvolvimento de programas municipais visando promover o crescimento econômico sustentável dos municípios voltadas à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo e da competitividade do setor produtivo; executar outras atividades inerentes à sua área de competência. apresentar os relatórios solicitados pelo Prefeito; fazer cumprir as normas e orientações dos órgãos superiores; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretor de Planejamento Orçamentário

Assessorar o Secretário Gestor da Fazenda Municipal no planejamento orçamentário e acompanhamento das políticas municipais intentadas pelo Chefe do Executivo; coordenar e supervisionar a elaboração e execução do orçamento, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e em linha com os objetivos estratégicos. coordenar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, em consonância com o Plano de Governo; formular as diretrizes para a administração dos Sistemas Orçamentários; gerenciar e coordenar elaboração orçamentária do Município; coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e procedimentos orçamentários pelos órgãos/entidades da Administração Municipal; orientar e subsidiar os órgãos da Administração Municipal, fornecendo apoio técnico e informações para a realização e o cumprimento das normas e procedimentos de execução orçamentária e financeira; emitir relatório analítico e apresentar propostas de ações mitigadoras, no âmbito de suas competências; articular-se, permanentemente, com os órgão/entidades da Administração Municipal e do Poder Legislativo, visando uma atuação harmônica e integrada, na solução das questões relativas à gestão orçamentária do Município; coordenar e orientar o controle da despesa no Município; gerar arquivos referentes aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA); preparar e consolidar informações e dados sobre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos e gerenciais; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal.

Art. 14 - Fica transformada a função gratificada do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, de **Diretor do Departamento de Administração** para **Diretor de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 15 - Fica transformada a função gratificada do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, de **Diretor do Departamento de Planejamento** para **Diretor de Planejamento Orçamentário**.

Art. 16 - Ficam revogadas as atribuições de **Diretor do Departamento de Planejamento** e **Diretor do Departamento de Administração**, constantes no **Anexo X – Atribuições de cargos em função gratificada**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 17 - Fica revogado o inciso VII do artigo 37, retornando a referida **função gratificada** para a estrutura da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH)**, sem alteração no restante.

Art. 18 - Os cargos de agentes políticos ora criados perceberão os subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Secretários Municipais, exceto gestores.

Art. 19 - As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

FABRÍZIA DINIZ OLIVEIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRÍZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714441B510F02E9CFCC6B1>





Projeto de Lei Complementar nº ____ /2025

De 09 de Junho de 2025.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA ALTERAR A NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA E CRIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO (SETRAN) E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa nº 033/2025.

Prezados Senhores,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

O Projeto contempla uma nova estrutura administrativa da SEGTRAN - SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO, que resultará em sua extinção e desmembramento em duas outras, criando a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI) e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO (SETRAN), além da criação da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE).

É certo que toda mudança acarreta debates ideológicos e, por vezes, discussões acaloradas, mas a Administração Pública deve ser dinâmica e sempre deve buscar o aperfeiçoamento, melhorando, assim, o serviço público final prestado ao cidadão, por meio de uma estrutura mais racional e funcional.

A reestruturação aqui proposta visa melhorar a estrutura já existente, entregando a cada secretaria e respectivo Secretário uma estrutura capaz de auxiliar o agente político no cumprimento de suas funções.

É de se destacar, ainda, que o Projeto atende a todos os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal do Brasil e resguarda os direitos dos servidores.

Outra questão merecedora de destaque é que estaremos criando duas Secretarias, porém, os cargos novos serão somente de Secretários Municipais das respectivas pastas (02), e uma função gratificada de Diretor Administrativo de Frota Municipal, vez que os demais cargos já existem e deverão ser realocados conforme a nova Lei proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário

II – Encarregado de Gabinete (Cargo já existente na Lei Complementar nº 267/13).

III – **Coordenador da Defesa Civil (Cargo já existente na Lei nº 3.464/2020 e alterado pela Lei nº 3.683/2022, cuja nomeação é via Decreto e o Coordenador não faz jus a nenhuma gratificação pelo cargo ocupado).**

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SETRANDEC) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário

II – Encarregado do DEMUTRAN **(Cargo já existente na Lei Complementar nº 267/2013).**

III – Comandante da Guarda Civil Municipal".(cargo já existente)

Como dissemos acima, a criação de cargos e a alteração de outros é de suma importância para criação de uma estrutura funcional mais eficiente, senão vejamos:

A SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO (SEGTRAN), que se pretende extinguir, responsável pelo atendimento ao público feito pelo Chefe do Executivo e ainda responsável pela gestão e gerenciamento da Imprensa Institucional; com a função precípua de manter o relacionamento institucional com as polícias, civil e militar, CONSEG, cuidar dos assuntos relacionados ao trânsito no âmbito Municipal e promover o relacionamento do Poder Público Municipal com as demais esferas de Poder e com a sociedade civil organizada; ficou, ainda, mais sobrecarregada com a criação recente da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para a consecução de seus fins, almejando, assim, a atenção voltada para a questão da Segurança Pública que necessita de maior zelo do Secretário Municipal que, atualmente, se vê envolvidos em diversos assuntos os quais não possuem conexão entre si.

A estrutura proposta entrega ao gestor mais eficiência e visa tornar a administração mais célere em seus fins.

As novas Secretarias criadas e respectivos cargos de agentes políticos atendem com mais eficiência e sentido lógico a estrutura das respectivas Secretarias, tendo sido alocados, os funcionários efetivos e funções gratificadas correlatas à cada uma delas, vez que, além da GUARDA CIVIL MUNICIPAL recém-criada, há demanda que anteriormente estava nessa e não guardavam intima relação com a pasta.

As despesas criadas estão devidamente viabilizadas por meio dos competentes estudos de impacto orçamentário-financeiro, anexados, em estrita observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, cumpre enfatizar, que tal projeto de lei, resulta em apenas DUAS Secretarias a mais, vez que a SEGTRAN atualmente existente, será desmembrada para melhor atendimento público e a

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714441B510F02E9CFCC6B1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SEPLADE passará a existir trazendo maior eficiência no desenvolvimento econômico do município, abrangendo parte das atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (PAT, SEBRAE, Zona Industrial, órgãos ligados ao incentivo de micro e pequenas empresas dentre outros) e parte da Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (Setor de Convênios – voltado a melhor captação de recursos públicos, bem como, o seu gerenciamento).

Ademais, o presente Projeto de Lei visa, neste primeiro momento, ajustar atribuições diversas que acarretam maior eficiência no fluxograma da máquina pública, como, condicionar, numa única estrutura, os setores de compras e licitações, e, por conseguinte, excluindo da Secretaria da Fazenda, vez que, pelo princípio da segregação, - quem paga, não compra - e trazer um entendimento uníssono sobre as contratações públicas em geral.

É certo e Constitucional que o poder emana do povo, existe pelo povo e é exercido para o bem do povo que, numa democracia representativa, como a nossa, o exerce por meio de seus representantes.

Entre as mais nobres e árduas tarefas está aquela que foi entregue nas mãos dos Poderes Executivo e Legislativo, qual seja, gerir a coisa pública com responsabilidade e visando a melhoria da condição de vida da população de um modo geral.

Diante de toda a explanação, contando com o espírito de civilidade de Vossa Excelência e Nobres Pares, aguarda-se a apreciação e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, aproveitando o ensejo para renovar votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assina digitalmente)

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

A EXMA.

SR^a. KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP.

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714441B510F02E9CFCC6B1>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
0703486193714A41B510F02E9CFCC6B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0703486193714A41B510F02E9CFCC6B1>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
Venc tos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.302.088,43	3.418.359,39	4.561.803,66	3.245.800,73	3.501.089,17	3.580.577,72	3.623.505,51	4.876.171,53	4.462.779,39	3.361.280,31	3.469.696,41	3.940.538,18	45.343.690,43	0,00
Contratação Temporária	212.689,37	202.698,77	268.040,92	240.658,82	258.697,07	243.287,86	266.003,64	431.842,95	55.777,25	127.807,09	239.324,54	306.592,45	2.853.420,73	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.545,98	18.545,98	59.967,96	97.059,92	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	104.555,35	103.137,65	90.378,35	90.378,35	90.850,91	96.994,29	104.555,35	97.466,85	13.609,92	133.830,85	133.830,85	133.830,85	1.193.419,57	0,00
Encargos Sociais	639.423,87	637.715,40	732.714,25	626.037,86	666.380,78	670.401,73	677.155,03	1.134.993,87	947.712,31	758.888,70	792.547,27	828.261,51	9.112.232,58	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.601,50	5.961,00	18.562,50	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	4.417.566,51	4.738.767,17	5.652.937,18	4.202.875,76	4.517.017,93	4.591.261,60	4.671.219,53	6.540.475,20	5.479.878,87	4.400.352,93	4.666.546,55	5.275.151,95	59.154.051,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	88.267,55	79.862,15	128.891,95	76.753,37	94.678,26	82.102,73	84.456,86	121.522,78	104.972,58	91.669,82	74.148,82	99.570,37	1.126.897,24	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	15.010,04	15.010,04	14.780,67	14.780,67	14.980,68	12.803,62	13.605,76	27.211,52	12.832,98	12.260,20	12.260,20	10.113,01	175.649,39	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	262.087,08	471.728,15	143.672,62	91.534,04	109.658,94	94.906,35	98.062,62	148.734,30	117.805,56	103.930,02	86.409,02	109.683,38	1.838.212,08	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	4.155.479,43	4.267.039,02	5.509.264,56	4.111.341,72	4.407.358,99	4.496.355,25	4.573.156,91	6.391.740,90	5.362.073,31	4.296.422,91	4.580.137,53	5.165.468,57	57.315.839,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													147.816.362,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													167.904,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													742.092,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													146.906.366,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													57.315.839,10	39,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													79.329.437,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													75.362.966,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													71.396.494,11	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CLAYTON ÁLVARO MACHADO 309.610.448-45 PREFEITO MUNICIPAL	ANDRÉ DE PAULA GOES 369.607.258-36 CONTROLADOR INTERNO	EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS 189.166.178-71 CONTADOR CRC - SP-299831/0-3
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
Venc.to.s e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.302.088,43	3.418.359,39	4.561.803,66	3.245.800,73	3.501.089,17	3.580.577,72	3.623.505,51	4.876.171,53	4.462.779,39	3.361.280,31	3.469.696,41	3.940.538,18	45.343.690,43	0,00
Contratação Temporária	212.689,37	202.698,77	268.040,92	240.658,82	258.697,07	243.287,86	266.003,64	431.842,95	55.777,25	127.807,09	239.324,54	306.592,45	2.853.420,73	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.545,98	18.545,98	59.967,96	97.059,92	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	104.555,35	103.137,65	90.378,35	90.378,35	90.850,91	96.994,29	104.555,35	97.466,85	13.609,92	133.830,85	133.830,85	133.830,85	1.193.419,57	0,00
Encargos Sociais	639.423,87	637.715,40	732.714,25	626.037,86	666.380,78	670.401,73	677.155,03	1.134.993,87	947.712,31	758.888,70	792.547,27	828.261,51	9.112.232,58	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.601,50	5.961,00	18.562,50	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	4.417.566,51	4.738.767,17	5.652.937,18	4.202.875,76	4.517.017,93	4.591.261,60	4.671.219,53	6.540.475,20	5.479.878,87	4.400.352,93	4.666.546,55	5.275.151,95	59.154.051,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	88.267,55	79.862,15	128.891,95	76.753,37	94.678,26	82.102,73	84.456,86	121.522,78	104.972,58	91.669,82	74.148,82	99.570,37	1.126.897,24	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	15.010,04	15.010,04	14.780,67	14.780,67	14.980,68	12.803,62	13.605,76	27.211,52	12.832,98	12.260,20	12.260,20	10.113,01	175.649,39	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	262.087,08	471.728,15	143.672,62	91.534,04	109.658,94	94.906,35	98.062,62	148.734,30	117.805,56	103.930,02	86.409,02	109.683,38	1.838.212,08	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	4.155.479,43	4.267.039,02	5.509.264,56	4.111.341,72	4.407.358,99	4.496.355,25	4.573.156,91	6.391.740,90	5.362.073,31	4.296.422,91	4.580.137,53	5.165.468,57	57.315.839,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													147.816.362,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													167.904,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													742.092,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													146.906.366,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													57.315.839,10	39,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													79.329.437,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													75.362.966,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													71.396.494,11	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CLAYTON ÁLVARO MACHADO 309.610.448-45 PREFEITO MUNICIPAL	ANDRÉ DE PAULA GOES 369.607.258-36 CONTROLADOR INTERNO	EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS 189.166.178-71 CONTADOR CRC - SP-299831/0-3
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Criação de 01 cargo de Diretor

IMPACTO 2025	Salário Base	Encargos	Custo Mensal	07 mês /Func (01)	Custo Anual
Criação de de 01 cargo de Diretor	R\$ 5.739,75	R\$ 1.939,79	R\$ 7.679,54	R\$ 53.756,78	53.756,78
TOTAL (07 meses 2025)					53.756,78

IMPACTO 2026

CUSTO 2025	Salários s/Reajuste	Encargos	Custo Mensal	12 mês/Func (01)	Custo Anual
Criação de de 01 cargo de Diretor	R\$ 6.059,45	R\$ 2.047,84	R\$ 8.107,29	R\$ 97.287,48	R\$ 97.287,48
TOTAL					

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/R20250516.pdf>

IMPACTO 2027

CUSTO 2026+	Salários s/reajuste	Encargos	Custo Mensal	12 mês/Func (01)	Custo Anual
Criação de 01 cargo de Diretor	R\$ 6.332,13	R\$ 2.139,99	R\$ 8.472,12	R\$ 101.665,44	R\$ 101.665,44
TOTAL					R\$ 101.665,44

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/R20250516.pdf>

CUSTO 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA LOA 2025	R\$ 147.359.000,00
Criação de 01 cargo de Diretor	R\$ 53.756,78
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2025	0,036480147

CUSTO 2026

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 155.566.896,30
Criação de 01 cargo de Diretor	R\$ 97.287,48
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2026	0,062537392

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/R20250516.pdf>

CUSTO 2027

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 162.567.406,63
Criação de 01 cargo de Diretor	R\$ 101.665,44
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2027	0,062537407

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/R20250516.pdf>

□



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Declaro para fins de cumprimento aos artigos 16, inciso I e II, e 17 da LC nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas da criação e contratação de 01 cargo de Diretor, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária 2025. Os valores considerados para o impacto financeiro foram informados pelo SARH. Para os anos de 2026 e 2027 os valores foram reajustados conforme os índices constante do relatório Focus de 16.05.2025. RGF (Relatório de Gestão Fiscal) data base Abril/2025 = 39,02%.

RCL	2025	2026	2027
RCL Data base Abril/2025	39,02	42,22048392	45,32103156
Impactos Já calculados 2025*	3,164003777	3,038010244	2,76331816
Contratação de 01 cargo Diretor	0,036480147	0,062537392	0,062537407
Total	42,22048392	45,32103156	48,14688713

*Impactos já calculados de Jan a Maio 2025

Pilar do Sul/SP, 22 de Maio de 2025

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
309.610.448-45

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
CPF.: 150.586.178-03



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
668BE00AE7E445C697F623C5DF4E73C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/668BE00AE7E445C697F623C5DF4E73C4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Criação de 02 cargos para Secretários

IMPACTO 2025	Salário Base	Encargos	Custo Mensal	07 mês /Func (02)	Custo Anual
Criação de 02 cargos para Secretários	R\$ 9.073,28	R\$ 3.066,39	R\$ 12.139,67	R\$ 169.955,38	169.955,38
TOTAL (07 meses 2025)					169.955,38

IMPACTO 2026

CUSTO 2025	Salários s/Reajuste	Encargos	Custo Mensal	12 mês/Func (02)	Custo Anual
Criação de 02 cargos para Secretários	R\$ 9.073,28	R\$ 3.066,39	R\$ 12.139,67	R\$ 291.352,08	R\$ 291.352,08
TOTAL					

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02.05.2025>

IMPACTO 2027

CUSTO 2026+	Salários s/reajuste	Encargos	Custo Mensal	12 mês/Func (02)	Custo Anual
Criação de 02 cargos para Secretários	R\$ 9.073,28	R\$ 3.066,39	R\$ 12.139,67	R\$ 291.352,08	R\$ 291.352,08
TOTAL					R\$ 291.352,08

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02.05.2025>

CUSTO 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA LOA 2025	R\$ 147.359.000,00
Criação de 02 cargos para Secretários	R\$ 169.955,38
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2025	0,115334238

CUSTO 2026

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 155.684.783,50
Criação de 02 cargos para Secretários	R\$ 291.352,08
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2026	0,187142297

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02.05.2025>

CUSTO 2027

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 162.690.598,76
Criação de 02 cargos para Secretários	R\$ 291.352,08
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2027	0,179083538

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02.05.2025>

□



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Declaro para fins de cumprimento aos artigos 16, inciso I e II, e 17 da LC nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas da criação e contratação de 02 cargos de secretários, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária 2025. Os valores considerados para o impacto financeiro foram informados pelo SARH. Para o ano de 2026 e 2027 os valores da RCL foram reajustados conforme os índices constante do relatório Focus de 02.05.2025. RGF (Relatório de Gestão Fiscal) data base Abril/2025 = 39,02%.

RCL	2025	2026	2027
RCL Data base Abril/2025	39,02	42,18400378	45,22201402
Impactos Já calculados 2025*	3,048669539	2,850867947	2,584234622
Contratação de 02 cargo secretário	0,115334238	0,187142297	0,179083538
Total	42,18400378	45,22201402	47,98533218

*Impactos já calculados de Jan a Maio 2025

Pilar do Sul/SP, 14 de Maio de 2025

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
309.610.448-45

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
CPF.: 150.586.178-03



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
AD6944966A484ADC9CD4C8F8A95D5689

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

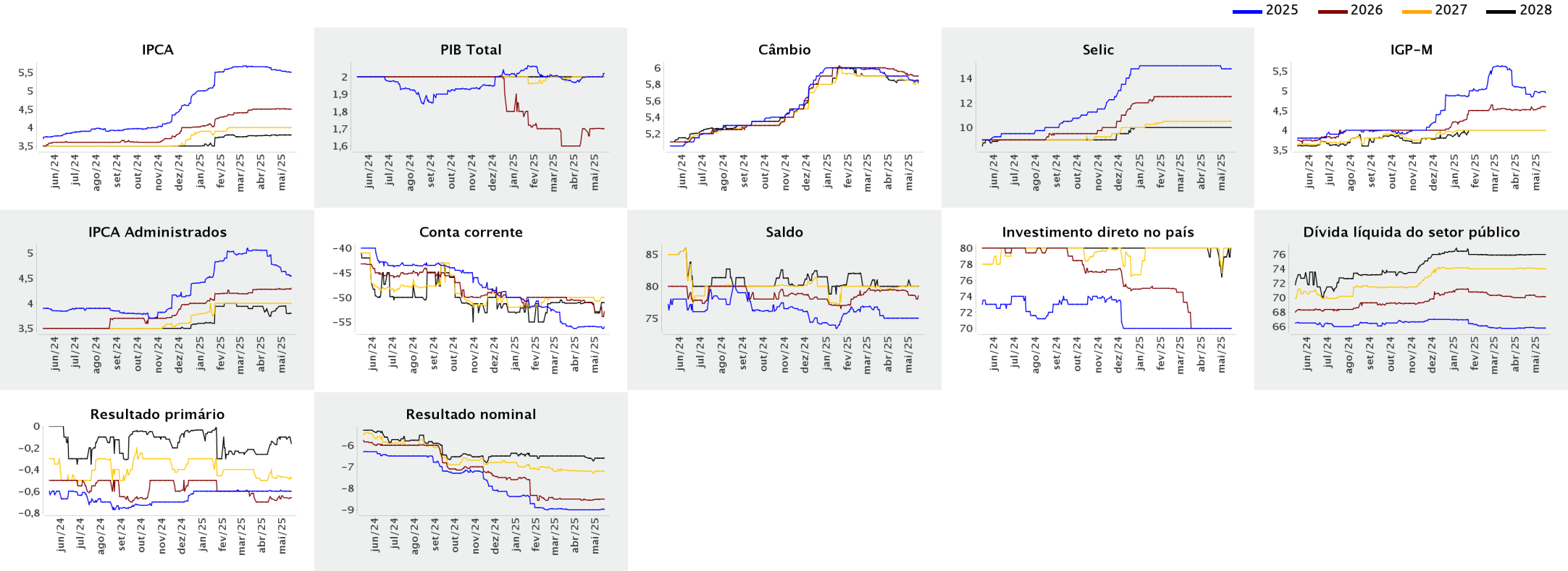
<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AD6944966A484ADC9CD4C8F8A95D5689>

Expectativas de Mercado

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2025							2026							2027							2028						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,57	5,51	5,50	▼ (5)	149	5,47	63	4,50	4,50	4,50	= (1)	144	4,50	62	4,00	4,00	4,00	= (13)	119			3,80	3,80	3,80	= (2)	107		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,00	2,00	2,02	▲ (1)	113	2,00	36	1,70	1,70	1,70	= (4)	108	1,70	35	2,00	2,00	2,00	= (7)	80			2,00	2,00	2,00	= (62)	79		
Câmbio (R\$/US\$)	5,90	5,85	5,82	▼ (3)	120	5,81	48	5,96	5,90	5,90	= (1)	118	5,90	47	5,89	5,80	5,80	= (1)	89			5,85	5,82	5,85	▲ (1)	84		
Selic (% a.a.)	15,00	14,75	14,75	= (2)	143	14,75	73	12,50	12,50	12,50	= (16)	137	12,25	72	10,50	10,50	10,50	= (14)	112			10,00	10,00	10,00	= (21)	103		
IGP-M (variação %)	4,92	4,98	4,95	▼ (1)	74	4,90	31	4,52	4,60	4,60	= (1)	69	4,60	29	4,00	4,00	4,00	= (18)	60			4,00	4,00	4,00	= (16)	56		
IPCA Administrados (variação %)	4,78	4,57	4,55	▼ (6)	105	4,57	40	4,28	4,29	4,30	▲ (2)	98	4,29	37	4,00	4,00	4,00	= (17)	69			3,83	3,80	3,80	= (1)	65		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-55,90	-56,00	-56,00	= (1)	36	-56,35	16	-51,00	-52,90	-52,90	= (2)	36	-50,80	16	-50,00	-50,74	-50,00	▲ (1)	25			-51,06	-53,15	-51,06	▲ (1)	23		
Balança comercial (US\$ bilhões)	75,00	75,00	75,00	= (7)	38	74,50	17	79,30	78,60	78,50	▼ (1)	35	78,27	16	79,90	80,00	80,11	▲ (1)	24			80,00	80,00	80,00	= (1)	19		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (22)	35	70,00	16	70,00	70,00	70,00	= (8)	35	72,45	16	80,00	80,00	80,00	= (1)	26			80,00	78,90	80,00	▲ (2)	25		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,87	65,80	65,80	= (2)	57	65,90	18	70,30	70,15	70,13	▼ (3)	54	70,38	18	74,10	74,04	74,00	▼ (3)	45			75,96	76,00	76,00	= (2)	41		
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	= (21)	67	-0,55	23	-0,67	-0,66	-0,66	= (1)	64	-0,54	23	-0,47	-0,47	-0,49	▼ (2)	48			-0,14	-0,12	-0,16	▼ (2)	45		
Resultado nominal (% do PIB)	-9,00	-9,00	-8,99	▲ (1)	50	-9,00	16	-8,54	-8,51	-8,50	▲ (1)	49	-8,60	16	-7,22	-7,20	-7,20	= (3)	38			-6,55	-6,60	-6,60	= (3)	36		

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis





Expectativas de Mercado

16 de maio de 2025

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

mai/2025

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,37	0,38	0,39	▲ (2)	145	0,40
Câmbio (R\$/US\$)	5,83	5,72	5,70	▼ (4)	116	5,70
Selic (% a.a)	14,75	-	-			
IGP-M (variação %)	0,31	0,27	0,25	▼ (4)	71	0,20

jun/2025

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,34	0,34	0,34	= (2)	145	0,34
Câmbio (R\$/US\$)	5,85	5,75	5,75	= (1)	115	5,73
Selic (% a.a)	15,00	14,75	14,75	= (1)	140	14,75
IGP-M (variação %)	0,36	0,37	0,35	▼ (1)	71	0,30

jul/2025

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,31	0,28	0,27	▼ (2)	144	0,28
Câmbio (R\$/US\$)	5,85	5,75	5,75	= (1)	115	5,75
Selic (% a.a)	15,00	14,75	14,75	= (1)	140	14,75
IGP-M (variação %)	0,35	0,35	0,36	▲ (1)	70	0,35

Infl. 12 m suav.

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,95	4,95	4,91	▼ (2)	128	4,85
IGP-M (variação %)	5,11	5,24	5,25	▲ (2)	65	5,22

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— mai/2025 — jun/2025 — jul/2025

